



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Comunicados	8
Licitações e Contratos	11
Extrato	11
Deserta ou Fracassada	11
Atas de registro de preço - Trimestral	11
Terceiro Setor	12
Ata	12
Poder Legislativo	14
Atos de Pessoal	14
Portarias	14
Atos Legislativos	15
Resumo da Sessão	15
Licitações e Contratos	18
Contratos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP a firmar termo de Confissão de Dívida e Parcelamento com a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CPFL Santa Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP autorizada a celebrar parcelamento de débito com a COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA - CPFL Santa Cruz decorrente de consumo de Energia Elétrica de responsabilidade da Autarquia.

Art. 2º. O termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, objeto da presente lei, foi consolidado no valor de R\$ 5.575.050,60 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cinquenta reais e sessenta centavos), referente a débitos existentes no período de 2024 a 2025, acrescidos de juros, multa, correção monetária e juros futuros, todos os cálculos comprovados em planilha constante do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º. O parcelamento será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 92.917,51 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) e sucessivas, com início em 20 de novembro de 2025.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria própria da autarquia, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I

Lei nº 6.610/2025 - Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Use Internet CPFL

CPFL		Empresa: CPFL Santa Cruz		Segmento:	
		Cliente: Prefeitura de São José do Rio Pardo		Grupo de Tensão:	
		Instalação nº: 3046020348			
		Parcela de Negocios: 71951233			
		Conta Contrato: 73000074000			
		CNPJ/CPF: 1905919000159			
				NÃO CONSIDERAÇÃO INDEVIDUÁVEL	
				VALOR DE SUBSIDIAÇÃO APROPRIADA	
				Aprovação(ões)	
				R\$ 0,00	
				Valor Atualizado	
				</	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Use Internet OPL

801584931364	28/07/2025	101,65	1,62	7330,13556	7408,65850	0,70	116	2,52	5,04	106,69			730000270056
801584931761	28/04/2025	30,905,20	993,90	7274,45478	7408,65850	750,20	206	2.480,87	4.960,75	86.484,46			730000270058
801584937622	27/04/2025	40.482,38	712,08	7268,21485	7408,65850	519,20	212	2.126,54	3.416,89	43.899,18			730000270059
801584937633	27/04/2025	26.402,70	361,38	7268,21485	7408,65850	519,44	212	1.670,24	1.724,84	28.212,79			730000270060
801584937634	27/04/2025	29.650,90	530,03	7268,21485	7408,65850	435,77	212	1.600,86	2.672,16	32.423,15			730000270061
801584937635	28/04/2025	13.068,56	251,52	7271,45479	7408,65850	193,28	206	726,28	1.171,98	14.260,64			730000270062
802057700009	28/02/2025	55,48	1,71	7205,33384	7408,65850	2,45	206	6,90	12,45	155,93			730000270063
802057700009	28/02/2025	573,85	15,47	7241,48600	7408,65850	15,48	287	34,80	55,43	626,28			730000270064
802054833068	30/06/2025	220,79	4,00	7312,86404	7408,65850	9,20	143	7,49	13,67	240,32			730000270065
802054833069	30/06/2025	2.770,08	53,30	7312,86404	7408,65850	28,88	143	98,32	178,18	2.898,96			730000270066
802054833070	30/06/2025	8.184,56	162,48	7312,86404	7408,65850	81,42	143	300,72	484,17	8.708,73			730000270067
802054833071	30/06/2025	5.375,35	106,31	7312,86404	7408,65850	53,77	143	186,45	306,50	5.752,30			730000270068
802054833072	30/06/2025	1.863,10	32,07	7312,86404	7408,65850	18,66	143	59,23	107,36	1.970,46			730000270069
802054833073	30/06/2025	3.207,24	64,74	7312,86404	7408,65850	32,41	143	119,81	214,84	3.514,76			730000270070
802054833074	30/06/2025	120,58	2,14	7312,86404	7408,65850	1,08	143	3,97	7,19	127,75			730000270071
802054833075	27/02/2025	7.032,72	139,00	7312,86404	7408,65850	72,67	143	254,41	435,48	7.287,16			730000270072
802054833076	30/06/2025	13.773,33	274,24	7312,86404	7408,65850	137,42	143	508,81	916,47	14.697,00			730000270073
802100848088	28/07/2025	3.909,53	117,13	7336,13556	7408,65850	44,84	116	162,36	324,33	4.233,88			730000270074
802100848089	28/07/2025	88.423,32	1.387,41	7336,13556	7408,65850	523,63	116	3.786,89	7.229,91	92.209,21			730000270075
802350149599	28/08/2025	284,53	5,09	7324,85909	7408,65850	2,11	84	4,45	11,68	296,21			730000270076
802350149599	11/09/2025	6.002,80	118,84	7324,85909	7408,65850	49,32	101	137,25	302,41	6.395,67			730000270077
802350149601	11/09/2025	2.224,87	43,08	7324,85909	7408,65850	18,67	101	49,09	116,14	2.339,91			730000270078
802408018500	28/02/2025	106,38	1,83	7336,13556	7408,65850	0,70	116	2,53	5,05	107,27			730000270079
802408018504	28/08/2025	195,52	1,91	7389,30518	7408,65850	0,21	116	0,67	2,78	195,31			730000270080
802454779513	20/02/2025	15.414,83	307,33	7178,26009	7408,65850	445,00	273	1.226,83	1.979,12	17.393,95			730000270081
802454783731	28/04/2025	80,95	1,31	7271,45479	7408,65850	1,31	206	4,03	7,95	107,40			730000270082
802454833732	28/05/2025	493,12	10,87	7262,62193	7408,65850	4,90	176	25,97	43,74	673,86			730000270083
802454833733	11/09/2025	4.498,12	86,87	7262,62193	7408,65850	46,09	196	175,09	308,27	4.787,27			730000270084
802460055036	28/08/2025	3.984,18	72,46	7369,50018	7408,65850	8,03	82	25,11	105,62	3.789,89			730000270085
802460055037	28/08/2025	2.738,27	43,14	7324,85909	7408,65850	18,38	84	38,36	102,38	2.886,68			730000270086
802460055038	28/08/2025	1.157,45	20,34	7324,85909	7408,65850	8,80	84	18,31	48,65	1.185,05			730000270087
802460055039	28/08/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	8,71	84	18,18	47,42	1.323,09			730000270088
802460055040	28/08/2025	1.376,30	20,91	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000270089
802804771879	28/02/2025	201,80	4,09	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	205,87			730000270090
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270091
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270092
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270093
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270094
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270095
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270096
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270097
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270098
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270099
802804771879	28/02/2025	2.719,48	52,98	7241,48600	7408,65850	4,08	237	13,30	29,82	2.762,40			730000270100
803054119662	28/10/2024	82,15	0,87	7032,53147	7408,65850	2,17	388	5,09	9,13	90,28			730000140002
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140003
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140004
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140005
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140006
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140007
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140008
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140009
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140010
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140011
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140012
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140013
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140014
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140015
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140016
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140017
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140018
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140019
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140020
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140021
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140022
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140023
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140024
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140025
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140026
803054242489	28/02/2025	1.275,47	20,75	7324,85909	7408,65850	1,62	84	1,62	8,81	1.385,16			730000140027



Página 6 de 18



00013245001	2001/2004	132	2.50	7032/3147	7400/5350	0.40	380	15.15	24.25	176.78	7400001000
00013271910	2007/2009	125.97	2.43	7300/13556	7000/5350	0.18	112	3.12	6.21	178.87	74000011010
00013271918	2007/2009	130.12	2.44	7300/13556	7000/5350	0.18	112	3.12	6.21	178.87	74000011018
00013300031	2002/2005	94.13	1.80	7020/10284	7400/5350	0.41	285	14.80	10.00	184.41	74000020001
00013300031	2002/2005	94.13	1.80	7020/10284	7400/5350	0.41	285	14.80	10.00	184.41	74000020003
00013474740	2002/2005	92.07	1.85	7041/8020	7400/5350	0.41	287	14.81	9.93	180.41	74000030001
00013474740	2002/2005	92.07	1.85	7041/8020	7400/5350	0.41	287	14.81	9.93	180.41	74000030003
00013500031	2006/2009	93.09	1.81	7034/8026	7400/5350	0.25	84	17.21	482.84	10.30.285	74000040001
00013500031	2006/2009	93.09	1.81	7034/8026	7400/5350	0.25	84	17.21	482.84	10.30.285	74000040003
00013546117	2006/2009	187.50	1.85	7334/8026	7400/5350	0.77	84	1.62	4.24	185.83	74000050001
00013546117	2006/2009	187.50	1.85	7334/8026	7400/5350	0.77	84	1.62	4.24	185.83	74000050003
00013600031	2001/2004	3.20.00	64.92	7001/3147	7400/5350	140.90	367	34.25	550.24	3.815.14	74000060001
00013600031	2001/2004	3.20.00	64.92	7001/3147	7400/5350	140.90	367	34.25	550.24	3.815.14	74000060003
00013610110	2006/2009	93.02	1.82	7032/3147	7400/5350	0.40	380	15.15	24.25	176.78	74000070001
00013610110	2006/2009	93.02	1.82	7032/3147	7400/5350	0.40	380	15.15	24.25	176.78	74000070003
00013610600	2006/2009	1.04.48	10.77	7260/4300	7400/5350	1.32	176	30.00	65.62	1.039.98	74000080001
00013610600	2006/2009	1.04.48	10.77	7260/4300	7400/5350	1.32	176	30.00	65.62	1.039.98	74000080003
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090001
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090003
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090005
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090007
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090009
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090011
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090013
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090015
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090017
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	7400/5350	1.57	132	55.00	60.00	1.788.84	74000090019
00013620003	2006/2009	7.20.00	36.00	7198/7016	740						

Lei nº 6.610/2025 - Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 7 de 18

LEI Nº 6.611, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Dispõe sobre a instalação de dispositivos de proteção em motores de sucção de piscina para fins de segurança e proteção dos seus usuários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de proteção em sugadores de piscina e/ou instalação de dispositivos de alívio/desligamento imediato dos motores de sucção de piscinas, cascatas ou equipamentos similares, localizadas no âmbito do Município de São José do Rio Pardo.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de instalação dos dispositivos mencionados no caput compreende as piscinas de uso coletivo, quais sejam aquelas localizadas em clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associação de moradores, hotéis, pousadas e/ou estabelecimentos congêneres.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Dispositivo de proteção para os sugadores de piscina qualquer mecanismo, estrutural ou funcional, que impeça o risco de acidentes, como o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos nas aberturas dos sistemas de sucção;

II - Sistema de alívio de pressão como dispositivo que permita a liberação de pressão em caso de bloqueio ou mau funcionamento do sistema de sucção, impedindo ou minimizando riscos de lesões graves;

III - Sistemas de desligamento imediato, compreendido como tecnologias que interrompem o funcionamento do motor de sucção ao detectar bloqueios.

Art. 3º Fica determinado que as empresas ou pessoas responsáveis pela construção, reforma ou manutenção de piscinas devem fornecer ao proprietário ou responsável pela instalação os devidos certificados de conformidade com as normas de segurança, emitidos por organismos competentes.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento será de responsabilidade dos Órgãos Municipais competentes, que prioritariamente orientarão os responsáveis para implementação das medidas aqui previstas, ao mesmo tempo em que se autoriza a realização de inspeções regulares nas piscinas mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, observada a gradação da reincidência:

I - Advertência por escrito na primeira infração;

II - Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), na primeira reincidência;

III - Multa de 60 (sessenta) Unidades Fiscais Municipais (UFMs) e suspensão das atividades por 30 dias, na segunda reincidência;

IV - Interdição do funcionamento da piscina.

Parágrafo Único. As penalidades administrativas não isentam os infratores das responsabilidades cíveis e penais cabíveis em cada caso.

Art. 6º As disposições desta lei entrarão em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, a fim de permitir que os responsáveis implementem as medidas de segurança necessárias estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá as normas técnicas detalhadas para instalação, manutenção e fiscalização dos dispositivos mencionados.

Parágrafo Único. A segurança das piscinas se pautará por normas técnicas, dentre as quais são compreendidas pela ABNT NBR 10.399/2018, Norma ANSI/APSP-7, Lei Federal nº 14.327/2022, sem prejuízo da observância da legislação complementar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 24 de outubro de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 8 de 18

Comunicados

COMUNICADO DA ETAPA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV) - LEI Nº 13.018/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP.

Nós da Comissão de Análise e seleção de Projetos referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (PNCV) - LEI Nº 13.018/2014, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, selecionamos os projetos de acordo com disposto no item 9 do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no anexo 2 no edital, bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção. Após fase de convocação de habilitação item 10, estão os projetos considerados preliminarmente HABILITADOS.

Dos Projetos **SELECIONADOS E HABILITADOS**: Após análise, realizada por esta comissão, com regras e vedações presentes no edital em evidência, segue a lista dos projetos:

MÓDULO ÚNICO							
Categoria 1							
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2622	Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - Mapear	Associação Mobilizando Amigos Pelo Amor - Mapear	Categoria 1	NÃO	-	92
Categoria 2							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 9 de 18

1	2648	Gentil Alvaro Venâncio	Arte e Cultura Gingando e Educando	Categoria 2	SIM	PESSOA NEGRA	76
2	2664	José Antonio Tobias	TRADISAMBA	Categoria 2	SIM	PESSOA NEGRA	73
Categoria 3							
VAGA COTA							
1	2591	Elaine de Paula Martins	Sarau do Grito	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	62
VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA							
2	2651	SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS	Cia D'Artes	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	75

Dos Projetos **SUPLENTEs**: Após análise realizada pelos pareceristas, conforme as regras e vedações estabelecidas no edital em questão, apresenta-se, em ordem de classificação conforme disposto no mesmo, a lista dos projetos suplentes:

MÓDULO ÚNICO							
Categoria 1							
-	-	-	-	-	-	-	-
Categoria 2							
1	2649	Luís Filipe Victorio	SAMBA DO	Categoria 2	NÃO	-	73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

		Fontão	CHICÃO				
2	2601	Adenilson João Ferreira	Grupo Percussivo Maracatu Morro Vale do Sol	Categoria 2	NÃO	-	63
Categoria 3							
1	2639	GABRIELA MARSULA BATISTA	Nome do seu projeto	Categoria 3	NÃO	-	64
2	2595	Vanessa Dias Paião	Ponto de Cultura / Cia Erva Doce	Categoria 3	SIM	PESSOA NEGRA	62

Próximos passos conforme os itens e subitens:

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo e no site da Prefeitura de São José do Rio Pardo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 11 de 18

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2025

**Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO;
CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO;
PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA;
IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O=
OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE
ASSINATURA.**

Nº= 178/2025; CA= CENTRO DE FISIOTERAPIA
MARISTELA ROQUE PINTO S/S LTDA; IX= 40/2025; O=
Contratação de profissionais para a prestação de serviços
de Assistência Médica aos servidores públicos municipais e
seus dependentes, pessoa jurídica, na especialidade de
Fisioterapia, conforme as condições e exigências
estabelecidas no edital; V= Os valores a serem pagos pela
prestação dos serviços seguirão tabela anexa e os
dispostos do Art. 2º do Decreto nº 7.805, de 23 de janeiro
de 2025, ou Decreto posterior que revogue ou altere o
texto; P= 05 (cinco) anos; DA= 24 de outubro de 2025.

Deserta ou Fracassada

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Sistema de registro
de preços para futura e eventual aquisição de kit lanche
para atendimento das Secretarias Municipais: de Saúde e
de Assistência e Inclusão Social, foi considerado
FRACASSADO.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

**N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca=
Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=
Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.**

Nº 14/2025; CA= Martinucci Boldrin Ltda Me;
PE=38/2024; O= Sistema de registro de preços para futura
e eventual aquisição de Cascalho In Natura para
atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de
Agricultura, Meio Ambiente e Zelandoria; V= R\$ 144.000,00
(cento e quarenta e quatro mil reais); P= 12 (doze) meses;
DA=28 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 12 de 18

Terceiro Setor

Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 01 - Centro, informa que a Comissão de Seleção do chamamento 003/2024 que visa à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração com o município, com o objetivo de atender crianças, adolescentes e adultos com diagnóstico de TEA no complemento da saúde, encaminhadas pela Atenção Primária Especializada, para a execução de atividades do programa "Centro de Apoio no Desenvolvimento do TEA" e suas famílias, realizou a análise dos Planos de Trabalho do Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES e Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, conforme Termo de Referência presente no Edital e foi realizada a seguinte pontuação:

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação da Comissão para IPAGES	Pontuação da Comissão para AEMC
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas. A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria, tendo como referência o Plano Nacional de Educação e a política educacional local.	- Grau de pleno atendimento (2,5) - Grau satisfatório de atendimento (1,25) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,5	2,5
(B) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno atendimento (1,5) - Grau satisfatório de atendimento (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	1,5	1,5
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno atendimento (1,5) - Grau satisfatório de atendimento (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	1,25	1,25
(D) Deter capacidade técnica profissional.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0	2,0
(E) Comprovar experiência prévia na realização do objeto da presente parceria ou de natureza semelhante, por meio de contrato/convênio/parceria e/ou atestado(s) de capacidade técnica com instituição pública ou privada	- Grau de pleno atendimento (2,5) - Grau satisfatório de atendimento (1,25) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	1,5	0,75
TOTAL DA PONTUAÇÃO		8,75	8,0

112



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Ato contínuo, Comissão de Seleção divulga o resultado preliminar do Chamamento, sendo que a empresa Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública – IPAGES atingiu a pontuação de 8,75 pontos, onde de acordo com o especificado no Edital do referido chamamento torna a empresa classificada em primeiro lugar nesta etapa do chamamento e a Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC classificada em segundo lugar. Conforme edital, as empresas participantes que desejarem poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de 30 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Denise da Silva Gonçalves de Aguiar

Julia Meirelles Tinti
Camila Roberta Léo

212



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 14 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL

São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Marin Figueira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Rodrigo Marin Figueira, por 20 (vinte) dias, no período de 01 a 20/12/2025, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 29 de outubro de 2025.

PROF. RAFAEL KOCIAN
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 15 de 18

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/10/2025

A) INDICAÇÕES

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:

- a reposição da iluminação da Ponte Euclides da Cunha.

- efetuar reparos na calçada da Biblioteca Municipal.

- iluminação do campo do grêmio municipal.

- providências em relação ao asfalto na Rua José Francisco Fernandes.

- refazer a iluminação das pontes Euclides da Cunha e Ademar de Barros.

- refazer a lombada na Rua Octavio Curi, no Vale Redentor IV.

- **à Creche/EMEB “Alice Villela Pereira Dias”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à Creche/EMEB “Gilda Zanetti Mansano”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à Creche/EMEB “Maria Ester Casucci Vieira”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à Creche/EMEB “Maria França Torres”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à Creche/EMEB “Profª Benedita dos Reis Apolinário”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à Creche/EMEB “Professor José Carlos Gumieri”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário

municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à Creche/EMEB “Professora Maria Helena Dessimoni”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à Creche/EMEB “Professora Vera Elena Maschietto Simões”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à EMEB “Estação Fazenda Venerando”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à EMEB “Fazenda Água Fria”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à EMEB “Julio Possebon”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à EMEB “Natal Bortot”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à EMEB “Nossa Senhora do Loreto”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à EMEB “Pequeno Samuel”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 16 de 18

eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **EMEB "Profª Ada Parisi"**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **EMEB "Profª Stella Maris Barbosa Catalano"**, sugerindo o desenvolvimento de

atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03

de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia

Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização

sobre a Coleta Seletiva".

- à **EMEB "Profª Zélia Maria Zanetti"**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **EMEB "São Judas Tadeu"**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **EMEB "Sítio Novo"**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **EMEB "Vinício Spessotto"**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **Fundação Educacional**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **SAERP**, sugerindo: 1) conserto de vazamento de água na Rua Francisquinho Dias; 2) a verificação e conserto

de vazamento de esgoto na Rua José Rodrigues, no Bairro Fartura; 3) o conserto de vazamento existente na Avenida João Batista Junqueira.

- à **APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **Creche São Paulo**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **Escola de Educação Especial "Cáritas"**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- à **Sociedade Lar da Infância**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- ao **Centro de Educação Infantil "Francisco de Assis"**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- ao **Colégio de Grau em Grau COC**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- ao **Colégio Lumen**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva".

- ao **Colégio Santa Inês**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que "Institui no calendário municipal de eventos o "Dia Municipal da Reciclagem" e estabelece



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 17 de 18

datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **ao Colégio Unigrau**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Conjunto Habitacional Natal Merli”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Dr. Cândido Rodrigues”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Dr. João Gabriel Ribeiro”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Euclides da Cunha”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Profa. Laudelina de Oliveira Pourrat”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Profa. Stella Couvert Ribeiro”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Profa. Sylvia Portugal Gouvea de Syllos”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e

estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Professor Jorge Luís Abichabki”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à E. E. “Tarquínio Cobra Olintho”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

- **à ETEC “Prof. Rodolpho José Del Guerra”**, sugerindo o desenvolvimento de atividades para promoção de reciclagem nos termos da Lei Municipal 6.522, de 03 de fevereiro de 2025, que “Institui no calendário municipal de eventos o “Dia Municipal da Reciclagem” e estabelece datas comemorativas para conscientização sobre a Coleta Seletiva”.

B) REQUERIMENTOS

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:

- a possibilidade de estudo de tráfego na Avenida José Ovídio de Figueiredo.

- a possibilidade de instalação de lixeira ou contêiner na Rua Paschoal Fronteira, esquina com rua Dinorah Tavares Rigueti.

- cumprimento da Lei Municipal nº 3.351/2009, que “Dispõe sobre a coleta e remoção de resíduos de construção ou demolição de imóveis no município, regulamenta o uso de caçambas e dá outras providências, revogando a Lei nº 2.589, de 05 de novembro de 2002.”

- cumprimento do § 4º, inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), no que tange ao Plano de Mobilidade Urbana.

- previsão de manutenção de rede de esgoto ao lado da ONG Mapear.

- projetos para deslocamento no município.

- quiosque central da Praça Oliveiros Pinheiro.

- utilização de terreno na Rua Aurélio Santurbano, para colocação de tubulação de esgoto.

- **à SAERP**, solicitando informações sobre: 1) previsão de reparo de vazamento na Rua Vereador Antônio Amadeu Casagrande; 2) previsão de reparo de vazamento no cruzamento da Rua Dr Fernando Costa com a Rua São Bento; 3) previsão de conserto de vazamento na Rua Geraldo Lofrano.

- **à Empresa TUGA**, solicitando informações sobre a possibilidade de oferecer pagamentos via pix.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1683

Página 18 de 18

nº 47, de 06 de outubro de 2025, que “Promove alteração na Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, de 24 de abril de 1990”

- **Projeto de Lei nº 61, de 7 de julho de 2025**, que “Dispõe sobre a contratação de estagiários, sem vínculo empregatício, pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências”

- **Projeto de Lei nº 86, de 29 de setembro de 2025**, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância de normas técnicas para o uso do espaço público pelas concessionárias de serviço público de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura, disciplina a retirada de fios inutilizados, a manutenção de postes e instalações e dá outras providências.”

- **Projeto de Lei nº 94, de 17 de outubro de 2025**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão onerosa de Serviço Público referente a prestação de serviços de remoção de veículos, administração, gerenciamento, controle e operação dos Pátios Municipais, bem como autorização para celebração de convênio com o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo, DER - Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 20 de outubro de 2025**, que “Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Dr. José Cláudio Zan”.

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 20 de outubro de 2025**, que “Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Dr. Wanderley de Souza.”

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de contrato nº 09/2025 - Contratante: Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratada:** Luiz Paulo Cobra Monteiro Arquitetura e Urbanismo LTDA., CNPJ nº 02.310.492/0001-47. **Objeto:** elaboração de projeto arquitetônico executivo para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo. **Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** 03/11/2025 a 03/02/2026. No inteiro teor do instrumento, nos documentos do processo de contratação direta, bem como na legislação pertinente, constam as demais

cláusulas e condições do contrato.

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2372-2042-bca8-3601-51



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1683, ano VIII, veiculado em 29 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 29/10/2025 às 17:26:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2372-2042-bca8-3601-51>